



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 477/2009

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2009
PROCESSO Nº 477/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 441 de 01 de setembro de 2009**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 477/2009 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço global** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração de Vistoria), VI (Declaração do Menor) e VII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 19 de outubro de 2009, às 9 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 07/2009
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 07/2009
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro para a execução da construção do prédio/sede da Vara do Trabalho do Município de Presidente Dutra-MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;



3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 5.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 07/2009**), devendo conter o seguinte:

6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo I-A.

6.1.3 - Prazo de entrega máximo dos projetos em conformidade com o exigido no cronograma – anexo II-A - do Termo de Referência. Quando este não for indicado, será considerado o prazo exigido no cronograma.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresen-



tar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas:

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou



b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-se-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo VI**).

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, a-



companhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;



8.1.4.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

8.1.4.2 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de **Engenharia civil e Engenharia elétrica**, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a) a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.3 – Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome dos seguintes profissionais: engenheiro civil e engenheiro eletricista, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o profissional responsável, elaborado projetos de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

a) Projetos estrutural e de instalações prediais (onde estejam contempladas instalações elétricas, hidro-sanitárias, de prevenção e combate a incêndio, Subestação Aérea, Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SPDA e Sonorização.

b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

8.1.4.3.1 - A comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;

8.1.4.4 -Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que coordenará a execução dos serviços objeto deste Pregão;

8.1.4.4.1 - O responsável técnico indicado deverá ser um dos que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 8.1.4.4 ;

8.1.4.4.2 - Somente admitir-se-á a substituição do profissional indicado por outro que atenda ao exigido no subitem 8.1.4.4, desde que aprovada pela Administração do TRT 16ª Região, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

8.1.4.5 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde será executada a obra que teve conhecimento prévio (antes da apresentação da proposta) de todas as informações e das condições de execução dos serviços a serem contratados, através de estudo e análise deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local e dos demais dados pertinentes fornecidos



pelo TRT da 16ª Região. **A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante e o Setor de Engenharia do TRT 16ª Região.**

8.1.4.5.1 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada no SENG, através do telefone (98) 2109.9395, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:30 horas, com os Srs. Ricardo, Rogério ou Ivani até 72 horas antes da abertura da licitação.

8.1.4.5.2 – A vistoria deverá ser feita por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto).

8.1.4.6– Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e instalações adequadas, equipamentos e pessoal técnico especializado indispensáveis à execução de todos os projetos.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexo VI**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa



de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou no dia da reunião para o recebimento dos envelopes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 9.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2009, da Lei nº 11.897 de 31/12/2008, projeto construção do Ed. Sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra (11IR), ED 4.4.90.51 – Obras e Serviços.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

12.4 – A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.4.1 Se autorizada a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.



12.5 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.
- d) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

14 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em **até 30(trinta) dias** contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

14.2 Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

14.3 A Contratada deverá providenciar, as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

14.4 Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.



14.5 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.6 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.6.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado em duas etapas, sendo a 1ª parcela, quitada em 15 (quinze) dias contados a partir do 2º(segundo) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo SENG, após cumpridas as formalidades estabelecidas no item 12.1.1 do Anexo I e o cronograma estabelecido no Anexo I-B deste Edital. A última parcela somente será paga quando da aprovação definitiva dos projetos. Todos os pagamentos serão realizados em até 05 dias úteis da protocolização da nota fiscal/fatura.

15.2 - As notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados deverão ser protocolizada na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

15.3 - As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

15.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 15.1, não podendo haver suspensão dos serviços.

15.6 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

15.7 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

15.8 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;



15.9 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

16.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

16.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

16.3 – Pelo atraso na entrega, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência



b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

16.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

17.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

17.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

17.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participan-



tes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

17.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

17.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 02 de outubro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
SETOR DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

(Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA)

São Luís/MA

2009



ÍNDICE

1.OBJETIVO	21
2. VALOR ESTIMADO	21
3. TERMINOLOGIA.....	22
4. ABREVIATURAS E SIGLAS	22
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
6. HABILITAÇÃO TÉCNICA	29
7. CONDIÇÕES GERAIS	31
8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.	31
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	31
10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	32
11. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.....	32
12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	34
13 CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	35
14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	35
15. PRAZO DE EXECUÇÃO	35
16. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS	36
17. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES.....	36
ANEXO I-A.....	37
ANEXO II-A.....	38
ANEXO III-A	39



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento, um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de elaboração de Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA, aptos a permitirem o entendimento e a avaliação do custo dos serviços ora relacionados, bem como a delimitação dos procedimentos adequados e dos prazos para realização do empreendimento, os quais têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e à adequada execução dos serviços contratados.

1. OBJETIVO

Este Projeto Básico, visa oferecer as informações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e/ou de arquitetura para elaboração de Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA.

Nesse propósito serão indicados a descrição, a localização e o detalhamento dos serviços pretendidos, a particularização do procedimento a ser requerido, e, em seguida, serão apresentadas as condições gerais de contratação e de execução, as normas de fiscalização e os critérios de pagamento e de recebimento dos serviços pertinentes ao objeto da licitação.

Integram ainda este projeto básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a especificação dos serviços e procedimentos e o projeto arquitetônico, distribuídos nos seguintes anexos:

ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III-A – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

ANEXO IV-A – PROJETO ARQUITETÔNICO

2. VALOR ESTIMADO

De acordo com consulta preliminar, levada a efeito junto ao SINAPI-CEF e o SENGE-MA (Sindicato dos Engenheiros no Estado do Maranhão) para elaboração de Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA o valor estimado é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).



3. TERMINOLOGIA

Neste Projeto Básico serão empregados os termos e as expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições, as interpretações e os significados respectivamente indicados:

- **Contratada:** empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a elaboração dos projetos complementares da Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- **Contratante:** Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- **Contrato:** documento subscrito pelo Contratante e pela Contratada que define as obrigações de ambas em relação à elaboração dos Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra-MA.
- **Cronograma:** representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, na qual se indicam as suas respectivas fases ou etapas e os seus respectivos prazos de execução.
- **Fiscalização:** equipe ou agente indicado pelo Contratante para exercer, de modo sistemático, atividades cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **Orçamento:** avaliação de custos obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de insumos e composição de preços unitários dos itens de serviço ou de pesquisa levantada junto ao mercado técnico-especializado local.
- **Projeto:** conjunto de cálculos, desenhos, especificações e demais elementos gráficos imprescindíveis à perfeita caracterização da obra, contendo as informações técnicas necessárias relativas à sua execução.
- **Projeto Básico:** Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para caracterização dos serviços objeto da Licitação, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, e que apresente nível de detalhamento adequado à perfeita definição e quantificação dos serviços indispensáveis à sua realização, à determinação dos prazos e métodos de execução e à avaliação dos custos parciais compreendidos na sua prestação.
- **Projeto Executivo:** Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para a execução da obra (contempladas nos projetos complementares correspondentes), contendo, de forma precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução de obras e serviços relacionados à Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra.
- **Serviço:** Atividade executiva, definido através de suas características.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS:

Neste documento serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CREA/MA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão.
- ORÇAPLUS : Software utilizado atualmente pelo TRT-MA para elaboração de orçamentos;
- SENG: Serviço de Engenharia do TRT-MA.
- TRT 16ª Região: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Vara do Trabalho de Presidente Dutra a ser edificada em terreno situado à Travessa 06, Bairro Vila Militar, S/N em Presidente Dutra/MA, conforme projeto arquitetônico (Anexo IV) se



compará de prédio de 02(dois) pavimentos, sendo 01 (um) pavimento garagem e 01(um) pavimento administrativo, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações (sapata), tendo como forma de acesso à edificação rampa em concreto armado, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de concreto , tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro). Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície:

- Área do terreno = 1.541,00 m²;
- Área total construída = 571,22 m²;

Os projetos complementares desta edificação deverão ser elaborados em conformidade com as prescrições contidas neste Projeto Básico e compreendem os itens a seguir elencados:

5.1. Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções).

Movimento de terra Harmonizar com os projetos de arquitetura, sistema viário, paisagismo e demais projetos.	plantas gerais; <input type="checkbox"/> relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, <input type="checkbox"/> que contenha a distribuição e cálculos dos volumes de corte e de reaterro e, caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e bota-fora; planilhas de serviço (notas de serviço), contendo todas as cotas e distâncias necessárias á execução do movimento de terra envolvido no projeto .
---	---

Fundações Harmonizar com os projetos de Estrutura, Arquitetura, Terra-plenagem e demais projetos.	plantas de locação dos pilares e respectivas cargas; <input type="checkbox"/> planta de locação das <input type="checkbox"/> sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas das fundações, em escala adequada; <input type="checkbox"/> formas e armação, em escala adequada, das vigas de <input type="checkbox"/> fundação, travamento, rigidez; formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou <input type="checkbox"/> sapatas; O projeto de fundações terá que ser prevista para um <input type="checkbox"/> prédio de 2(dois) pavimentos. Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, <input type="checkbox"/> onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural. Obs.: Com exceção de casos muito complexos, os desenhos do <input type="checkbox"/> projeto de Fundações normalmente são apresentados pelo autor do projeto estrutural.
---	---

Estruturas de Concreto Harmonizar com os	desenhos de formas contendo: <input type="checkbox"/> - planta, em escala 1:50, de todos os pavimentos escadas;
--	--



<p>projetos de arquitetura, fundações e demais instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none">- cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;- detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;- indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;- indicação da resistência características do concreto;- indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;- indicação das contra-flechas. <p>desenhos de armações contendo: <input type="checkbox"/></p> <ul style="list-style-type: none">- detalhamento, em escala 1:50, de todas as peças do esquema estrutural;- especificação do tipo de aço;- tabela e resumo de armação por folha de desenho. <p>relatório técnico, conforme <input type="checkbox"/> Prática Geral de Projeto, onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutura e, se for requerida uma determinada seqüência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.</p> <p>O projeto <input type="checkbox"/> Estrutural de concreto armado, terá que ser previsto para um prédio de 2(dois) pavimentos.</p>
---	---

5.2 Projetos de instalações prediais:

5.2.1 .Instalações hidro-sanitárias.

<p>Projeto de Água Fria Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.</p>	<p>planta de situação e de cada nível da edificação, com <input type="checkbox"/> a indicação de ampliações, cortes e detalhes;</p> <p>plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com <input type="checkbox"/> consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;</p> <p>isométrico dos sanitários e da rede geral; <input type="checkbox"/></p> <p>detalhes de todos os furos necessários nos elementos <input type="checkbox"/> de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;</p> <p>lista detalhada de materiais e equipamentos; <input type="checkbox"/></p> <p>relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto. <input type="checkbox"/></p>
--	--

<p>Projeto de Esgoto Sanitário Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Es-</p>	<p>planta de situação e de cada nível da edificação, com <input type="checkbox"/> a indicação de cortes e detalhes;</p> <p>plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com <input type="checkbox"/> despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das</p>
--	---



estrutura e Instalações.	instalações; detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto, para passagem e suporte da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
--------------------------	---

5.3.1. Instalação de drenagem de águas pluviais de cobertura e arruamentos.

Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.	planta de situação, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas; cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais; desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes; desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros; desenho do esquema geral da instalação; lista detalhada de materiais e equipamentos; relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.
---	---

5.3.2 Instalações elétricas.

Projeto de Instalações Elétricas Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.	planta de situação geral; planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local; planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50; planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando: - localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos; - detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas; - trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões; - código de identificação de enfiamento e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica; - desenho indicativo da divisão dos circuitos; - definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas; - previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
---	---



	<ul style="list-style-type: none">- detalhes completos do projeto de aterramento e pára-raios;- detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros.- legenda das convenções usadas;- diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;- esquema e prumadas. <p>lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;</p> <p>lista de cabos e circuitos, quando solicitada pelo Contratante;</p> <p>detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto, para passagem e suporte da instalação;</p> <p>relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.</p>
--	---

5.3.3 Subestação Aérea

<p>Projeto de Subestação Aérea Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none">Desenho do diagrama unifilar geral detalhadoDesenho dos diagramas unifilares dos quadrosDesenho executivo da subestação transformador (plantas baixas e cortes)Desenho da locação dos quadros elétricosMemoriais descritivosMemoriais de cálculo (alimentadores, curto-circuito, coordenação e seletividade da média tensão, etc.)Especificações Técnicas de MateriaisRelação de materiais
--	---

5.3.4 Instalação Predial de Rede Cabeada (Telefônico e Lógico)

<p>Projeto de Telefonia Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.</p>	<p>Projeto de Tubulações planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a locação definitiva das caixas, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada;</p> <p>corte das prumadas e tubulações de entrada;</p> <p>detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;</p> <p>arranjo da central privada de comutação telefônica;</p> <p>relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.</p> <p>Projeto de Redes de Cabos e Fios A critério do Contratante, o projeto das redes de cabos e fios telefônicos poderá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto da tubulação, porém somente deverá ser apresentado após a aprovação do projeto da tubulação.</p> <p>planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização da rede secundária, caixas de saída, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos fios FI do sistema de telefonia;</p> <p>corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma</p>
---	--



	<p>esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia;</p> <p>O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho.</p> <p>corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;</p> <p>relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto. □</p> <p>Obs:</p> <p>Os desenhos referentes às redes telefônicas internas e que serão submetidos à aprovação da concessionária local deverão conter exclusivamente este sistema.</p>
--	--

<p>Projeto Sistema Lógico Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.</p>	<p>Projeto de Tubulações</p> <p>planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a locação definitiva das caixas, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada;</p> <p>corte das prumadas e tubulações de entrada; □</p> <p>detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;</p> <p>relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto. □</p> <p>Projeto de Redes de Cabos</p> <p>planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização da rede secundária, caixas de saída, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento do sistema de lógica</p> <p>corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de lógica</p> <p>O esquema do sistema de lógica apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho.</p> <p>corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;</p> <p>relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto. □</p>
--	--

5.4. SPDA

<p>Projeto de SPDA Harmonizar com os</p>	<p>Planta baixa e cortes □ da malha principal do SPDA detalhes e especificações dos elementos que compõem o projeto.</p>
---	--



projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações..	detalhes da malha principal e das descidas para os <input type="checkbox"/> aterramentos na edificação. detalhes de localização dos pontos de instalação <input type="checkbox"/> equipotenciais e das caixas de aterramento. Relação de materiais e equipamentos. <input type="checkbox"/> Memorial Descritivo do projeto de SPDA.. <input type="checkbox"/>
--	--

5.5. Sonorização

Projeto de Sonorização Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.	plantas conforme projeto básico, com indicação dos <input type="checkbox"/> circuitos, marcação de todas as ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios; diagramas de bloco geral do sistema e de cada <input type="checkbox"/> subsistema; diagrama de fiação e ligação dos equipamentos; <input type="checkbox"/> detalhes de fixação dos sonofletores; <input type="checkbox"/> “layout” da central de sonorização, com os tipos dos <input type="checkbox"/> equipamentos; detalhes de fixação de sensores automáticos de ganho; <input type="checkbox"/> lista detalhada de equipamentos e materiais da <input type="checkbox"/> instalação e respectivas garantias; relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto. <input type="checkbox"/>
--	---

5.6. Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).

Projeto Prevenção e Combate a Incêndio Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.	plantas de situação e de cada nível da edificação, com <input type="checkbox"/> indicação dos detalhes de todos os dispositivos de combate a incêndio Extintores, luminárias de emergência e sinalizações; detalhes de execução ou instalação dos extintores, <input type="checkbox"/> luminárias de emergência e sinalizações; lista detalhada de materiais e equipamentos; <input type="checkbox"/> relatório técnico conforme <input type="checkbox"/> Prática Geral de Projeto.
--	--

5.7. Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split).

Projeto de Ar Condicionado Split Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.	plantas de cada nível da edificação, conforme o <input type="checkbox"/> projeto básico, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios; detalhes da instalação de todos os equipamentos, com <input type="checkbox"/> indicação dos modelos, capacidade e fabricantes; lista detalhada de materiais e equipamentos; <input type="checkbox"/> relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto. <input type="checkbox"/>
---	---



5.8. Paisagismo

<p>Projeto de Paisagismo Harmonizar com os projetos das áreas especializadas de Arquitetura, Instalações Hidráulicas, Elétricas e outros.</p>	<p>plano global de zoneamento paisagístico, indicando: □ - representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular; - espaçamento de mudas. nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas □ relativas dos canteiros de ervas. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura; representação de todas floreiras e jardineiras □ internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas.; locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos □ específicos, como espelhos de água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros; detalhes de elementos construídos em escala compatível □ com a topografia do terreno; esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, □ tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas; relatório descritivo da correção do solo (aragem, □ adubação). planilhas de quantificação e orçamento; □ relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto. □</p>
--	--

5.9. Apresentação de planilhas de quantitativos de materiais e serviços relativos a cada um dos projetos.

5.10. Apresentação de orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.1.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

6.2 - Para a qualificação técnica será exigida da licitante 01 (um) ou mais atestado (ou declaração), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome dos seguintes profissionais: engenheiro civil e engenheiro eletricista, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o profissional responsável, elaborado projetos de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

a) Projetos estrutural e de instalações prediais (onde estejam contempladas instalações elétricas, hidro-sanitárias, de prevenção e combate a incêndio, Subestação Aérea, Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SPDA e Sonorização.



b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

6.3 - O atendimento da exigência constante no subitem 6.2 dar-se-á da seguinte forma:

a) a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio:

- do Contrato Social, se sócio, ou
- da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou
- do Contrato de Prestação de Serviço ou
- da Ficha de registro de empregado ou
- pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

b) a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;

6.4 - Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico;

6.4.1 - O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 6.3;

6.4.2- Somente admitir-se-á a substituição do profissional indicado por outro que atendam ao exigido no subitem 6.3, desde que aprovada pela Administração do TRT 16ª Região, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

6.5 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde será executada a obra que teve conhecimento prévio (antes da apresentação da proposta) de todas as informações e das condições de execução dos serviços a serem contratados, através de estudo e análise deste Projeto Básico, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local e dos demais dados pertinentes fornecidos pelo TRT da 16ª Região. **A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo Setor de Engenharia do TRT 16ª Região.**

6.5.1 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada no SENG, através do telefone (98) 2109.9395, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:30 horas.

6.5.2 – A vistoria deverá ser feita por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto).

6.6 – Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seu responsável, informando que disporá de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensáveis à integração e execução de todos os serviços, dentre eles, instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.



7. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas, pela Contratada, as seguintes condições gerais:

7.1 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto arquitetônico (Anexo IV) e com as disposições trazidas no presente documento e nos demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o Contratante, realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.

7.2 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3 Subcontratação:

7.3.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

7.3.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. A Contratada será responsável pela observância de normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.2 A Contratada ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

8.3 No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 7 deste documento, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

8.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.



9.2 A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

9.3 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.4 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.

9.5 A Contratada deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá:

10.1 Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.

10.2 Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à Fiscalização do contratante sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.

10.3 Submeter previamente à aprovação da fiscalização do contratante eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

10.4 Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG (apresentado no Anexo IV) e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo Contratante.

10.5 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do contratante, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

11. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE



11.1 O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

11.2 Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto.

11.3 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

11.4 A Contratada deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pelo Contratante.

11.5 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.6 O Contratante, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

11.7 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8 A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

11.9. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11.10 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.
2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao Contratante, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Projeto Básico e nos dispositivos legais pertinentes.
4. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela Contratada.
5. Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.



6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

12.1 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico.

12.1.1 O pagamento será realizado em 02(duas) etapas, a 1ª(primeira) que acontecerá até 15(quinze) dias contados a partir do 2º(segundo) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo SENG, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

1. Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem).
2. Projetos de instalações prediais:
 - 3.1 .Instalações hidro-sanitárias.
 - 3.2.Instalação de drenagem de águas pluviais de cobertura e arruamentos.
 - 3.3 Instalações elétricas.
 - 3.4 Subestação Aérea
 - 3.5 Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico)
3. SPDA
4. Sonorização
5. Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incendio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).
6. Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split).
- 7.Paisagismo.

A 2ª e última etapa do pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo dos serviços.

12.1.2 A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico (Anexo III), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

12.1.3 O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico), mediante solicitação expressa da Contratada.

12.1.4 Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

12.1.5 A Contratada, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item



4 do Anexo III deste Projeto Básico, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

13 CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30(trinta) dias contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

13.2 Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

13.3 A Contratada deverá providenciar, as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

13.4 Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste documento e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

14.1 Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela Contratada, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

14.1.2 Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

14.1.3 Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pelo SENG do TRT da 16ª Região;

14.1.4 Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico do Serviço de Engenharia do TRT da 16ª Região, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;

14.1.5 Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que em conformidade com as medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

14.1.6 No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;

14.1.7 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;

14.1.8 Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente Projeto Básico será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 2º(segundo) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região.



16. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas das licitantes far-se-ão acompanhar de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme modelos constantes nos Anexos I e II, respectivamente, deste Projeto Básico.

Na composição dos correspondentes preços dos serviços, incorporar-se-ão a estes as despesas com fornecimento de materiais e de mão-de-obra essenciais a sua execução e todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios. Da mesma forma deverão ser incorporados aos preços em foco, as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e os tributos legais inerentes à prestação dos serviços propostos e à natureza da atividade desenvolvida.

17. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.



ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Projeto estrutural, inclusive fundações - Cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho, inclusive contenções e Movimento de terra	1,00	11.962,00	11.962,00
2	Projeto de instalações prediais - Projeto de instalações hidro-sanitárias. - Projeto de drenagem de águas pluviais, de cobertura e de arruamentos. - Projeto de instalações elétricas, inclusive Subestação aérea. - Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio (combate, rotas de fugas e sinalização visual). - Projeto de SPDA . - Projeto de rede estruturada (telefonia e lógica) - Projeto de sonorização - Projeto de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split).	1,00	20.404,00	20.404,00
3	Planilhas de quantitativos de materiais, de orçamento , de especificações técnicas e cronograma de execução montado para 6 meses	1,00	7.634,00	7.634,00
	Total Geral (R\$)			40.000,00



ANEXO II-A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	PRAZO
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (projeto de estrutura e de instalações)	20.000,00	50	Até 15 (quinze) dias contados a partir do 2º(segundo) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo SENG.
2	Elaboração de quantitativos, orçamentos e especificações técnicas	-	-	
2.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas	20.000,00	50	Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo
TOTAL GERAL (R\$)		40.000,00	100	30 (trinta) dias contados a partir do 2º dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo SENG)



ANEXO III-A

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

Os projetos complementares deverão ser elaborados segundo a ordem de ações (etapas) listadas a seguir:

1ª etapa: Elaboração dos projetos complementares:

Fase 1: Elaboração de projeto executivo.

2ª etapa: Elaboração de quantitativos, orçamentos e especificações técnicas:

Fase 1: Elaboração das planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais, de orçamento e de especificações técnicas.

1ª etapa: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

Fase 1: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO:

Compreende esta fase a elaboração e apresentação dos projetos complementares em sua versão definitiva.

Os projetos executivos deverão ser elaborados em total atendimento as normas técnicas relativas ao objeto de cada um dos respectivos projetos complementares e a utilização específica de cada área/setor do empreendimento representado pela Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Para tanto, considera-se projeto executivo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, os quais contemplarão todas as informações indispensáveis ao perfeito entendimento do projeto bem como ao seu completo detalhamento executivo (elementos gráficos, desenhos convencionais e textos explicativos).

Os projetos executivos a serem apresentados compõem-se dos seguintes itens:

a) Projeto estrutural

Este projeto abrange o cálculo, o dimensionamento, o detalhamento e o desenho dos elementos e peças estruturais, inclusive fundações, pilares, lajes, vigas, reservatórios, coberturas e telhamento – em estrutura de madeira –, contenções e terraplenagem, aprovados pelo SENG.

O projeto de cálculo estrutural deverá contemplar todos os elementos necessários à estabilidade da obra em sua integralidade, primando pela fidelidade ao projeto arquitetônico apresentado pelo SENG.

Como resultado final desse projeto estrutural deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Planta de locação dos pilares e respectivas cargas;
- Planta de locação dos blocos e sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas;



- Planta de fôrmas e armação, em escala adequada, dos blocos, sapatas, vigas, cintas e outros elementos de fundação;

- Planta de fôrmas, na escala 1:50, de cada nível da edificação, rampas e escadas, contendo:
 - Cortes e detalhes necessários ao completo entendimento da estrutura, em escala adequada;
 - Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, furos e embutidos;
 - Indicação, por parcelas, do carregamento considerado no cálculo estrutural de cada laje;
 - Indicação da resistência característica do concreto;
 - Indicação das contra-flechas;
 - Indicação de esquemas executivos obrigatórios quando assim sugerir as opções estruturais;
 - Legenda das convenções utilizadas.

- Desenhos de armações, contendo:
 - Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
 - Especificação dos tipos de aço;
 - Tabela e resumo de armação por folha do desenho.
- Plantas, em escala apropriada, de todas as estruturas dos sistemas (estruturas de madeira), incluindo:
 - Dimensões, locações, níveis e contra-flechas;
 - Cortes e detalhes necessários ao completo entendimento das estruturas, inclusive conexões, juntas e ligações;
 - Especificações dos materiais utilizados, características e limites;
 - Especificações dos sistemas de proteção;
 - Legenda das convenções utilizadas;
 - Lista completa de peças e materiais.

- Relatório Técnico, descrevendo e apresentando:
 - 1- As solicitações consideradas no cálculo de cada peça estrutural;
 - 2- O esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais;
 - 3- O esquema para cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais;
 - 4- Os valores dos esforços de serviço, determinados através dos esquemas de cálculo adotados;
 - 5- Os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada seqüência de montagem.

O projeto estrutural deverá estar harmonizado com o projeto de arquitetura, contemplando os conceitos de durabilidade, segurança, economia e funcionalidade, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção da edificação.

b) Projeto de instalações hidro-sanitárias

Este projeto consiste na definição, dimensionamento e representação dos sistemas hidráulicos e sanitários aprovado pelo SENG, incluindo cálculo de demandas, localização precisa dos componentes (como alimentadores, reservatórios, caixas de coleta e de inspeção, instalações de recalque, prumadas e tubulações), características técnicas dos equipamentos e detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação.

Como resultado final desse projeto de instalações deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse, como cavaletes para hidrômetro, entre outros;



- Planta de cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo indicação de tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa de pontos de consumo de água, aparelhos sanitários, ralos e caixas sinfonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, reservatórios, poços, caixas coletoras, equipamentos de bombeamento e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários e ambientes com consumo de água e despejo de esgotos, em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- Desenhos das instalações de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede em geral, com indicação de diâmetro e comprimento de tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Desenhos das instalações de esgoto sanitário em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede em geral, com indicação de diâmetro e comprimento de tubos, ramais, coletores e sub-coletores;
- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- Quadro de legenda das convenções empregadas;
- Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas, para passagem e suporte da instalação.

O projeto hidro-sanitário deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de água fria e de esgoto sanitário.

c) Projeto de drenagem de águas pluviais de cobertura e arruamentos

Este projeto consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de drenagem de águas pluviais aprovado pelo SENG, incluindo cálculo de demandas, localização precisa de componentes (como caixas de coleta e de inspeção, instalações de recalque, prumadas e tubulações), características técnicas dos equipamentos e detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação.

Como resultado final desse projeto de drenagem deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
- Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, em escala 1:50, contendo a localização de todos os componentes relevantes e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- Cortes, em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- Desenhos, em escalas adequadas, das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação de detalhes;
- Desenhos, em escalas adequadas, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros que se fizerem necessários;
- Isométrico das instalações de drenagem;
- Quadro de legenda das convenções empregadas;
- Lista detalhada de materiais e equipamentos.



O projeto de drenagem deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de drenagem de águas pluviais.

d) Projeto de instalações elétricas

Este projeto consiste na definição, dimensionamento e representação dos sistemas elétricos aprovados pelo SENG, incluindo cálculo de demandas de energia, localização precisa de componentes (como transformadores, tipo de entrada de energia, prumadas, quadros elétricos e equipamentos de proteção e de iluminação), características técnicas dos equipamentos e detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação.

Como resultado final desse projeto de instalações deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Planta de situação geral;
 - Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela empresa concessionária local;
 - Planta, corte e elevação da subestação (se necessário), compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala 1:50
 - Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, e das áreas externas, em escala adequada, indicando:
 - Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
 - Detalhe dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
 - Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
 - Códigos de identificação de enfiamento e tubulação, definidos através de critérios uniformes e seqüência lógica;
 - Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
 - Previsão de carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
 - Detalhes completos do projeto de aterramento e pára-raios;
 - Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros;
 - Legenda das convenções usadas;
 - Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
 - Esquema e prumadas.
 - Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
 - Lista de cabos e circuitos e respectivas quantidades;
 - Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas, para passagem e suporte da instalação.
- O projeto elétrico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso de energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema elétrico.

e) Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio (prevenção e combate, rotas de fugas e ações anti-pânico, sinalização visual)



Este projeto consiste na definição, dimensionamento e representação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio aprovados pelo SENG, incluindo localização precisa dos componentes (como extintores, luminárias de emergência, características técnicas dos equipamentos).

Como resultado final desse projeto de instalações deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Planta de todas as áreas que possuam instalações de extintores de incêndio e luminárias de emergência, em escala 1:50, contendo a caracterização precisa e locação exata dos extintores e luminárias;
- Lista detalhada dos equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- Quadro de legenda das convenções empregadas;

O projeto compreenderá ainda toda a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

O projeto de instalações de detecção, prevenção e combate a incêndio deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

f) Projeto de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo Split)

Este projeto consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de condicionamento de ar aprovado pelo SENG, incluindo localização precisa dos componentes (como evaporadores, condensadores e tubulações), características técnicas dos equipamentos e detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação.

Como resultado final desse projeto de instalações deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Planta de cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo indicação da localização precisa dos equipamentos e pontos de retorno de ar, seleção dos materiais, comprimentos e dimensões das tubulações de refrigeração e de drenagem de água condensada e informações sobre interligações elétricas;
- Cortes, detalhes e ampliações, nas escalas adequadas;
- Detalhes de instalação de todos os equipamentos, com indicação de modelos, capacidade e fabricantes;
- Quadro de legenda das convenções empregadas;
- Lista detalhada dos equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas, para passagem e suporte da instalação.

O projeto de condicionamento de ar deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

O projeto de condicionamento de ar deverá ser também elaborado de forma a conceber um sistema autônomo, com soluções tecnológicas de primeira linha (em questões de rendimento e eficiência energética), e cuja operação e manutenção sejam de conhecimento acessível a empresas e profissionais locais.



2ª etapa: ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fase 1: ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DEFINITIVAS DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, DE ORÇAMENTO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1- Minutas das planilhas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, orçamentos e especificações técnicas:

Compreendem esta fase a elaboração e a apresentação dos esboços das planilhas de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos e de especificações técnicas dos materiais e serviços, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos determinados pela Fiscalização.

2- Planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, orçamentos e especificações técnicas:

Compreende: esta fase, a elaboração e a apresentação das planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos detalhados e de especificações técnicas dos materiais e serviços, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar, relativamente a todos os projetos complementares objeto do contrato, planilhas (formato EXCEL e no Software ORÇAPLUS) de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado e de especificações técnicas de materiais e serviços, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

Item: Numeração seqüencial, em função da classificação do insumo/material/serviço.

Descrição do item: Descrição sucinta do item (insumo/material/serviço) para sua melhor identificação.

Unidade: Unidade de medida do referido item (insumo/material/serviço).

Quantidade: Quantitativo do item (insumo/material/serviço) levantado no projeto.

Preço unitário: Preço médio de mercado por unidade do item (insumo/material/serviço) necessário à execução da obra.

Composição do serviço: Descrição resumida dos insumos necessários e dos procedimentos executivos que compõem cada item de serviço.

Especificação técnica: Descrição detalhada do item (insumo/material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado.

Fabricante: Definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material).



Referência: Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por cada fabricante.

Norma técnica: Norma técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.

4- PRECEITOS GERAIS

Os projetos complementares, deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.

A Contratada deverá promover a perfeita compatibilidade entre todos os projetos complementares e entre estes e o projeto arquitetônico, e essa harmonização, bem como a integração das soluções adotadas visando à eficiência técnica, à economicidade, à segurança e aos melhores resultados estéticos, ficará sob a sua responsabilidade exclusiva.

A execução de cada etapa/fase de elaboração dos projetos deverá ser precedida de reunião com o Contratante para deliberação e análise dos temas específicos da referida etapa/fase, bem como para avaliação dos resultados de etapa/fase imediatamente anterior.

A aprovação, pela Fiscalização, dos serviços realizados na etapa/fase precedente configurasse em pré-requisito da autorização para o prosseguimento dos trabalhos, conforme cronograma de execução (Anexo II do Projeto Básico).

A empresa contratada, responsável pela confecção dos projetos complementares, orçamento, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro da sede definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, será a responsável em sanar quaisquer dúvidas em relação aos projetos e documentos contratados, bem como, se necessário, efetuar as devidas correções, desde que comprovado a inviabilidade técnica da execução dos serviços.

As reuniões com a Contratante (através do SENG) dar-se-ão nas dependências do TRT da 16ª Região (Av. Senador Virorino Freire, 2001 Areinha – São Luís-Ma).

Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao Contratante. As condições a serem observadas na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.

Todas as informações documentais deverão ser apresentadas em meio ótico (CD-ROM), utilizando-se planilha (formato EXCEL e no Software ORÇAPLUS), e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 75 g/m².



Os desenhos convencionais (elementos gráficos) deverão ser feitos em formato compatível com o AutoCAD (versões 2000 a 2009), escala 1/75 (plantas baixas), sendo os detalhes na escala que convier para a sua melhor visualização. Esses elementos gráficos também deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e do SENG).

Para cada etapa/fase de elaboração dos projetos, conforme descrição de itens do cronograma físico-financeiro (Anexo II), deverá ser entregue pela Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 75 g/m²), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD-ROM.

A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/MA., o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região – com suas respectivas quantidades – e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Todos os projetos elaborados pela Contratada deverão ser devidamente aprovados nos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA.

Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da execução das obras de Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos complementares, às suas próprias custas.

São Luís, 2 de outubro de 2009.

Sergio Moriah de Abreu Silva
Engº TRT-16ª Região /MA



VI-A – PROJETO ARQUITETÔNICO

Disponível no Serviço de Engenharia deste Regional – Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – 3º andar – Areinha – São Luís/MA, em arquivo do CAD, extensão **.dwg** para fornecimento através da apresentação de *pen-drive* da empresa interessada.

Anexo II CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2009**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

Anexo III DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 07/2009**.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial Nº 07/2009

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA Pregão Presencial nº 07/2009

Declaro que no dia ____/____/2009 a empresa _____ visitou lote (terreno), onde será construído o prédio-sede da Vara do Trabalho do Município de Presidente Dutra-MA e conheceu todas as implicações técnicas para elaboração dos projetos complementares, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro através de estudo e análise deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante da Empresa Participante

Serviço de Engenharia TRT 16ª Região



ANEXO VI
DECLARAÇÃO – MENOR
Pregão Presencial nº 07/2009

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

- () - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO TRT N.º /2009

PA N.º 477/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. _____, RG n.º _____, _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si, este Contrato, de acordo com o constante no PA n.º 477/2009, e com base no Pregão Presencial n.º _____.



07/2009, Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693/2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto nº. 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a elaboração de Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e Cronograma Físico-Financeiro para a execução da construção do prédio/sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, a ser edificada em terreno situado à Travessa 06, Bairro Vila Militar, s/n em Presidente Dutra/MA, composto de prédio de 02 (dois) pavimentos, sendo 01 (um) pavimento garagem e 01 (um) pavimento administrativo, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações (sapata), tendo como forma de acesso à edificação rampa em concreto armado, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de concreto intertravado, tipo blokret e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro). Representam o conjunto arquitetônico as seguintes medidas de superfície: Área do Terreno = 1.541,00m² e Área total construída = 571,22m².

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, Parágrafo Primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão de que trata esta cláusula poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência às fls. / / ;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 07/2009 às fls. / / ;
- c) Ata do Pregão Presencial nº. 07/2009 às fls. _____;
- b) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às

fls. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2009, da Lei 11.897 de 31/12/2008, projeto construção do Ed.



Sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra (11IR), ED 4.4.90.51 – Obras e Serviços, configurados na Nota de Empenho n° _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Somente poderão ser consideradas para efeito de pagamento as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência às fl.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª parcela, que acontecerá até 15 (quinze) dias contados a partir do 2º (segundo) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

1. Projeto Estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem).
2. Projetos de instalações prediais:
 - 2.1. Instalações hidro-sanitárias;
 - 2.2. Instalação de drenagem de águas pluviais de cobertura e arruamentos;
 - 2.3. Instalações elétricas;
 - 2.4. Subestação Aérea;
 - 2.5. Instalação Predial de Rede Cabeada (Telefônico e Lógico).
3. SPDA.
4. Sonorização.
5. Instalações de Proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).
6. Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamento tipo split);
7. Paisagismo

Parágrafo Segundo: A 2ª e última parcela do pagamento somente será paga quando da aprovação definitiva dos projetos. Todos os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis da protocolização da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro: A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I do Edital) ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados deverão ser protocolizadas na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Nono: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº. 3.758/98.

Parágrafo Dez: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Onze: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Doze: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Treze: Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE** e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal referente à medição.

Parágrafo Catorze: A **CONTRATADA** deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 4 do Anexo III do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do Edital), como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Primeiro: Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá providenciar, as correções e complementações indicadas pela fiscalização e/ou Comissão de recebimento dos Serviços consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

Parágrafo Terceiro: Antes do recebimento definitivo o **CONTRATANTE** poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, no que diz respeito ao objeto do presente contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro, constante da tabela abaixo, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**.

Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Descrição dos serviços	Valor (R\$)	Percentual (%)	Prazo
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	-
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (projeto de estrutura e de instalações)		50	Até 15 (quinze) dias contados a partir do 2º dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo SENG.
2	Elaboração de quantitativos, orçamentos e especificações técnicas.	-	-	
2.2	Apresentação de planilhas definitivas de quantitativos		50	Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de-



	de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas.			finitivo dos serviços.
Total geral			100	30 (trinta) dias corridos contados a partir do 2º dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo: Nesta etapa a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 2º (segundo) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital) às fls. e neste contrato;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- c) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços;
- d) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a **CONTRATADA** fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;
- g) Se autorizada a efetuar a subcontratação a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante



- o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.
- h) No caso de subcontratação parcial dos serviços a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.
- i) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.
- j) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- k) Comunicar ao Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- m) A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- n) A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- o) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.
- p) A **CONTRATADA** deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.
- q) A **CONTRATADA** deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.
- r) A **CONTRATADA** deverá estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à



- Fiscalização do **CONTRATANTE** sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.
- s) A **CONTRATADA** deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
 - t) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG e em conformidade com Projeto Básico e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.
 - u) A **CONTRATADA** deverá executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.
 - v) Apresentar, sempre que solicitado, pelo **CONTRATANTE** os comprovantes de pagamento dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais.
 - w) Apresentar a relação nominal dos empregados que executarão os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela **CONTRATADA**, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
- b) Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) Autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pelo SENG do **CONTRATANTE**;
- d) Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do seu quadro técnico do Serviço de Engenharia, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;
- e) Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com as medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;
- f) No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
- g) Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;
- h) Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais



habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto.

Parágrafo Segundo: A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo Sétimo: A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

Parágrafo Oitavo: Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Parágrafo Nono: Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros;
- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.



- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Projeto Básico e nos dispositivos legais pertinentes.
- d) Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela **CONTRATADA**.
- e) Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante do *caput*.

- a) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- b) Pelo fornecimento do objeto que não atenda a especificação exigida.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso injustificado na entrega, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com Administração do CONTRATANTE e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de _____ de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

P/ CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____